

TikTok: Justiça determina multa de R\$ 23 milhões e pagamento de R\$ 500 a usuários; entenda



O Tribunal de Justiça do Maranhão condenou o TikTok, por meio da Bytedance Brasil, a pagar R\$ 23 milhões pela coleta de dados sensíveis via biometria facial, informou a CNN.

Além disso, a rede social deverá pagar R\$ 500 por dano moral individual a cada cliente que se sinta lesado por conta dessa coleta de dados. A decisão cabe recurso.

Ação contra o TikTok

A ação que levou à multa ao TikTok se originou de ação coletiva de consumo;

Ela foi proposta Instituto Brasileiro de Defesa das Relações de Consumo do Maranhão (Ibedec/MA) contra a Bytedance Brasil Tecnologia quanto aos direitos à privacidade e à intimidade;

O Instituto alega que, mais ou menos em 2020, o TikTok “contrariou a proteção legal dada aos consumidores quanto aos direitos fundamentais à privacidade, à intimidade, à honra e à imagem, bem como ao coletar indiscriminadamente dados pessoais (biometria facial) dos usuários, armazenando e compartilhando os referidos dados sem o consentimento prévio dos usuários, havendo, portanto, a configuração de práticas ilícitas e abusivas, tendo em vista o vazamento de dados pessoais de consumidores, contrariando flagrantemente os deveres de informação e transparência”;

O Instituto também teria recebido várias reclamações de usuários, informando que a rede social chinesa “nocivamente implementou” no app ferramenta de inteligência artificial (IA) que escaneia automaticamente o rosto dos usuários para capturar, armazenar e compartilhar dados, “sem o devido consentimento dos usuários”;

Outra tecla na qual o Instituto bateu foi a que trata sobre

os termos de uso e política de privacidade da rede social, os quais seriam vagos;

A decisão foi assinada pelo juiz Douglas de Melo Martins.

Aduz o autor que o réu também se omite quanto ao que faz com os dados capturados. Em suma, alega o autor que os recursos lúdicos do aplicativo usurpam a privacidade dos usuários.

Douglas de Melo Martins, juiz, em decisão contra o TikTok

O magistrado fixou a quantia de R\$ 23 milhões de multa dada “a gravidade da conduta da ré, consistente na coleta indiscriminada, não autorizada, de dados sensíveis (biometria facial)”.

Contudo, para terem direito à indenização, os usuários precisam comprovar terem sido usuários do TikTok e terem estado em território nacional até a data de atualização da Política de Dados da rede social, que incluiu a eventual captura de dados biométricos em junho de 2021.

Apesar de ré tentar diferenciar em sua contestação de que modo ocorre o tratamento de dados da face de seus usuários, distinguindo o que seria detecção facial/reconhecimento facial, entendendo que todas as imagens faciais capturadas pelo aplicativo devem ser tratadas como dados

biométricos, uma vez que, do ponto de vista do usuários e de autoridades reguladoras, há grande dificuldade em se distinguir tais aspectos de abordagem, bem como determinar qual o uso realmente feito pelo provedor. E, de fato, independentemente do uso que seja feito das imagens capturadas, elas podem identificar uma pessoa.

Douglas de Melo Martins, juiz, em decisão contra o TikTok

Segundo a Justiça, a coleta e armazenamento de tais dados é ilegal, pois não houve consentimento livre, expresso e informado aos usuários. A lei usada para balizar a decisão foi a 12.965/2014. Além disso, o magistrado afirma que a ByteDance registrou lucro operacional de US\$ 6 bilhões (R\$ 29,6 bilhões, em conversão direta) no primeiro trimestre do ano passado.

O TikTok deverá, ainda, divulgar, em seus perfis nas redes sociais, sua condenação, em até cinco dias, além de que a empresa precisa se abster de seguir colhendo e armazenando esses dados sem o consentimento necessário de seu usuário, explicitando ainda como o usuário pode dar seu consentimento a essa prática.

A Justiça ainda quer que a rede social implemente, de forma destacada, com transparência e clareza, ferramenta operacional para obter o consentimento do usuário da plataforma, permitindo ao usuário que aceite ou não a coleta de seus dados biométricos. Ainda, a empresa precisará excluir todos os dados coletados ilegalmente.

Até o momento, a Bytedance não respondeu aos pedidos de comentário da CNN. O Olhar Digital também entrou em contato com a assessoria do TikTok e aguarda retorno. (Rodrigo Mozelli/Olhar Digital)

Oeste Laminados Ltda

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA DE OPERAÇÃO N°24/2024, com validade de 4 (quatro) Anos, para atividade de INDÚSTRIA DE DESDOBRAMENTO E BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS FLORESTAIS MADEIREIROS, localizada à Rodovia Ramal das Cinco Mil – Galpão 01, 801, rio Branco – Acre.

L. A. GRAMS LTDA CNPJ: 24.438.974/0001-10

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a AUTORIZAÇÃO PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO - AUAS, para atividade de SUPRESSÃO SEM APROVEITAMENTO COMERCIAL DE MADEIRA E LIMPEZA SEM O USO DO FOGO DE UMA ÁREA DE 399,2408 HA, na Fazenda Escanteio, situada à Rodovia BR-364, Km 85, sentido Feijó/Manoel Urbano, Município de Feijó/AC.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Nos termos e para os fins previstos no estatuto social que rege o Sindicato dos Médicos do Estado do Acre – SINDMED/AC, eu, Dr. Guilherme Augusto Pulici, na qualidade de Presidente desta entidade sindical, exercendo as atribuições que me são conferidas pelo ordenamento estatutário vigente, venho, por meio deste, convocar todos os filiados em situação regular com suas obrigações sindicais, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada às 19h do dia 12 de março de 2024, adotando-se um formato híbrido, o qual possibilitará a participação tanto presencial, nas dependências da sede deste Sindicato, localizada na Rua Milton Matos, nº 225, Bairro Bosque, Rio Branco – AC, quanto virtual, através do link: <https://us02web.zoom.us/j/87188047734?pwd=R2wzSk13M241MGQyYWJmYjYsW1ZzO9>, por intermédio da plataforma Zoom.

A instalação desta Assembleia ocorrerá, em primeira convocação, mediante a presença da maioria absoluta dos filiados quites com suas obrigações financeiras perante o Sindicato e, decorridos trinta minutos sem que se atinja o quórum necessário, proceder-se-á à segunda e última convocação, que será efetivada independentemente do número de filiados adimplentes presentes.

As deliberações tomadas durante o evento serão consideradas válidas quando aprovadas pela maioria simples dos votos dos filiados presentes, e a pauta para deliberação incluirá os seguintes itens:

1. Deliberar sobre a declaração de nulidade absoluta das decisões tomadas durante a Assembleia de 13/12/2021, que designou o Sr. Gilson Lima de Carvalho ao cargo de 1º Secretário, em contrariedade ao processo eleitoral deste Sindicato, bem como às violações dos artigos 18, 43, 22, 27 e 56 do Estatuto vigente àquela época.

2. Avaliar a possibilidade de readmissão do Sr. Gilson Lima de Carvalho no grupo de WhatsApp destinado à categoria e decidir se o mencionado grupo permanecerá aberto ou será configurado para restringir o envio de mensagens exclusivamente aos administradores, deliberando ainda, em caso afirmativo, o período pelo qual tal restrição perdurará.

Reforça-se a importância da presença e da participação ativa de todos os filiados, em consonância com os princípios democráticos que norteiam as atividades desta entidade sindical, garantindo, assim, a transparência e a legitimidade das deliberações a serem tomadas.

Rio Branco, Acre, aos 08 de março de 2024.

GUILHERME AUGUSTO PULICI
Presidente do SINDMED/AC

AVISO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇO Nº 040/2023-CPL-SEOP. SEI Nº 4016.011924.00195/2023-23

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços Remanescentes de construção da nova sede do instituto de meio ambiente do município de Rio Branco – Ac.

A CPL, CLASSIFICOU as licitantes: 1ª COLOCADA, M&E ELETRICIDADE COMÉRCIO CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA 2ª COLOCADA, JVF CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA 3ª COLOCADA, MAYK WISLLEY DE SOUZA FREITAS LTDA, 4ª COLOCADA, EMOT CONSTRUÇÕES LTDA, 5ª COLOCADA, SOLÚS ENGENHARIA LTDA.

A CPL, DESCLASSIFICOU: SANTOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA, e SOARES CONSTRUÇÕES E EVENTOS EIRELI.

A Comissão atendendo o que dispõe o art. 109, I, alínea “b” da Lei 8.666/93, concedeu prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que as empresas inconformadas com esta decisão, querendo, apresentem suas razões de recurso.

Não havendo recurso, e nem apresentação de nova proposta o referido processo será encaminhado para providências de homologação e adjudicação conforme previsto no art.43, inciso VI da lei nº 8.666/1993, em nome da licitante classificada em primeiro lugar: M&E ELETRICIDADE COMÉRCIO CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA, com o valor total de R\$ 2.188.785,55

Rio Branco-AC, 07 de março de 2024.

Maria Odalis Ruiz Gadelha
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



LEILÃO SOMENTE ONLINE 41 IMÓVEIS
FECHAMENTO: 18/03/2024 a partir das 13h00

LOCALIDADES: AC AL AM ES GO MA MG MS MT PA PR RJ RS SP

✓ À VISTA COM 10% DE DESCONTO ✓ PARCELAMENTO EM 12 MENSIS IGUAIS OU EM ATÉ 48 PARCELAS*
LOTE 01 - RIO BRANCO/AC - CASA
Rua Júlio Camilo de Oliveira, 128 - BAIRRO QUINZE
Área Terreno: 672,00m²
Área Construída: 301,27m²
Lance Mínimo: R\$ 138.000,00
Lances "on-line", *condições de venda e pagamento de cada lote e fotos consulte site do leiloeiro. Mais informações: <https://vitrinebradesco.com.br/>
(11) 3117.1001 | sac@freitasleiloeiro.com.br
Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial - JUCESP 316
www.freitasleiloeiro.com.br



EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL
1º LEILÃO: 20/03/2024 ÀS 15:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
2º LEILÃO: 01/04/2024 ÀS 15:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Ana Claudia Camargo de Oliveira, Leiloeira Oficial, matrícula JUCESP nº 1129, com escritório na Avenida Andrômeda, 885, salas 1401 e 1402, Edifício Brascan, Alphaville, Barueri, São Paulo, CEP 06473-000, FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiver, que levará a Público Leilão de modo On-line Extrajudicial, nos termos da Lei n. 9.514, de 20 de novembro de 1997, artigo 27 e parágrafos, devidamente autorizada pela Virgo Companhia de Securitização, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.769.451/0001-08, nos termos do Instrumento Particular de Empréstimo com Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia, Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário e Outras Avenças, na forma do art. 38, da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, firmado com o devedor fiduciário Fernando Lima de França, inscrito no CPF/MF sob o nº 570.686.822-00 em Primeiro Leilão: 20/03/2024 às 15:00 (horário de Brasília), oportunidade em que o bem será vendido pelo valor lance mínimo igual ou superior de R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais) correspondente ao valor de avaliação em 11/2021, não havendo licitantes, seguirá sem interrupção para o Segundo Leilão: em 01/04/2024 às 15:01 (horário de Brasília), com encerramento em 17/04/2024 às 15:00 (horário de Brasília), e lance mínimo de R\$ 231.138,17 (duzentos e trinta e um mil, cento e trinta e oito reais e dezessete centavos) (valores sujeitos a atualizações, conforme disposições contratuais), o imóvel constituído por: “Casa localizada no bairro Cohab, no Cruzeiro do Sul/AC, assim descrito na Matrícula nº 1.127 do Cartório de Registro de Imóveis de Tarauacá/AC: Um lote de terra, situado à Travessa 04, nesta cidade, medindo de frente 26,00 metros; lado direito 40,00 metros; lado esquerdo 40,00 metros; fundos 26,00 metros; com um perímetro de 132,00 metros e uma área de 1.040,00 metros quadrados; Limitando-se pela frente com a rua acima mencionada, lado direito com Raimunda Nonata da Silva, lado esquerdo com Terezinha Dourado da Silva Araújo, e fundos com quem de direito for.” Imóvel ocupado, Venda em caráter ad corpus, ou seja, no estado de conservação em que se encontra. Os interessados em participar do leilão, deverão se cadastrar no portal www.atriloes.com.br, encaminhar a documentação necessária para liberação do cadastro 24 horas do início do leilão. Pagamento à vista. Comissão devida à leiloeira: 5% (cinco por cento) do valor da arrematação. Observação: gravames e demais ônus e condições, veja a íntegra deste edital no site www.atriloes.com.br. Informações pelo telefone (11) 97363-9856 ou e-mail contato@atriloes.com.br